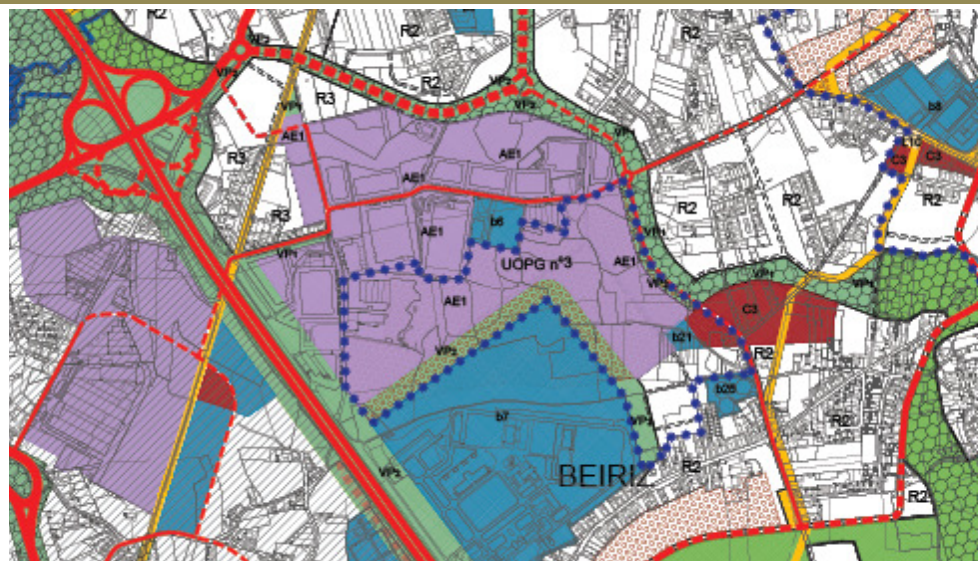
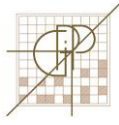


Relatório de Ponderação dos resultados da Discussão Pública

Novembro de 2018





I. ENQUADRAMENTO E PROCEDIMENTOS

O presente documento constitui o Relatório de Análise e Ponderação das participações e dos respetivos resultados da Discussão Pública da proposta de do Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes, em cumprimento do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 89.º do RJIGT, é obrigatório dar a resposta fundamentada a todos aqueles que tenham invocado:

- *"A desconformidade ou incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;*
- *A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- *A lesão de direitos subjetivos."*

O período de discussão pública foi anunciado através do Aviso n.º 13450/2018¹, publicado na 2ª série do Diário da República em 21 de setembro de 2018, estendendo-se entre os dias 28 de setembro e 26 de outubro de 2018. Para além disso, o período de discussão pública foi ainda anunciado na comunicação social (nos periódicos Voz de Póvoa e no Mais Semanário)².

Os elementos que constituem a proposta de revisão do Plano, acompanhados dos pareceres emanados nas conferências procedimentais, foram disponibilizados no portal eletrónico da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, bem como estiveram disponíveis para consulta nas instalações do Posto do turismo da Póvoa de Varzim durante a duração do período de discussão pública.

¹ Ver anexo 1.

² Ver anexo 2.



I. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES

Durante o período de discussão pública foi recebida apenas uma única participação, a qual se apresenta no Anexo 3.

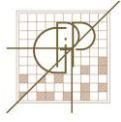
1. Remetente: Maria de Fátima da Silva Figueiredo da Costa

A participação tem como objeto a parcela identificada com o número 10 na Planta da Situação Fundiária Atual e sugere a alteração da via terciária e do arruamento que estabelece a separação entre a área de atividades económicas e a área residencial de forma a permitir o aproveitamento da parcela para a constituição de três lotes em vez dos dois previstos na Proposta de Plano levada a discussão pública.

Analisada a pretensão, e ponderados os instrumentos de gestão territorial vigentes, nomeadamente o Plano Diretor Municipal, que estabelece o traçado da via terciária e a área de intervenção da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 3, que deu origem ao Plano, a resposta à participação é a seguinte:

- A proposta de alteração do traçado da via terciária não pode ser aceite, por se tratar de um traçado imposto pelo Plano Diretor Municipal, por um lado, e porque caso a alteração fosse efetuada a via terciária iria desenvolver-se em grande parte fora da área de intervenção do Plano de Pormenor, o que poria em causa a execução do Plano, nomeadamente no que respeita à execução da Unidade de Execução 2, por outro;
- A proposta de alteração do arruamento que estabelece a separação entre a área de atividades económicas e a área residencial e a criação de três lotes na parcela designada como 10 na Planta de Situação Fundiária pode ser aceite, mas de forma a não condicionar o loteamento desta parcela à execução desta via é alterado o estatuto do caminho rural existente para arruamento condicionado, o qual servirá os três lotes a constituir face a este arruamento.

Póvoa de Varzim, novembro 2018



Anexos

Anexo 1 – Publicação em Diário da República do procedimento de discussão pública

Anexo 2 – Publicitação do procedimento de discussão pública nos periódicos Voz de Póvoa e no Mais Semanário

Anexo 3 – Participação recebida

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Nisa, no seguinte endereço: www.cm-nisa.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de agosto de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria Idalina Alves Trindade*.

311623065

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 13445/2018

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho datado de 4 de julho de 2018 do Senhor Presidente da Câmara, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, acima referida, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da Técnica Superior (área funcional de Arquitetura) Susana Isabel da Silva André, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (posição remuneratória 5 e nível remuneratório 27 da carreira Técnica Superior).

28 de agosto de 2018. — O Diretor de Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paulo Pacheco*.

311615816

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 13446/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público, que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns abertos para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitados no aviso n.º 11393/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 188, de 28 de setembro de 2017, foram devidamente homologadas pelos meus despachos de 15 de maio de 2018 e de 18 de maio de 2018, cujas notificações foram efetuadas a todos os candidatos opositores aos mesmos em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 580,00 €), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 3 de setembro de 2018, iniciando-se também nesta data os respetivos períodos experimentais de 90 dias, com os seguintes candidatos:

Tierr Coelho Canelas, candidato classificado em primeiro lugar no procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho — área de Motorista de Transportes Coletivos, para a Divisão de Transportes Urbanos e Gestão de Equipamentos/Secção de Transportes Urbanos e Conservação de Equipamentos — Ref.ª C; e

Sérgio Manuel Jerónimo Joaquim, candidato classificado em segundo lugar no procedimento concursal comum para ocupação de 5

(cinco) postos de trabalho — área de Sapador Florestal, para a Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana/Gabinete Técnico Florestal — Ref.ª D.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos da LGTFP, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal em apreço.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Dr. Diogo Alves Mateus*.

311628258

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 13447/2018

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a 23-08-2018, cessou por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego pública, o seguinte trabalhador:

Marco Paulo Carreira das Dores — Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível 4.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

311634398

Aviso n.º 13448/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi autorizado licença sem remuneração ao Assistente Operacional, António Alberto Vala Lopes, com início a 01 de setembro de 2018 e pelo prazo de 12 meses.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

311634421

Aviso n.º 13449/2018

Procedimento concursal para a regularização extraordinária de vínculos precários

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que foi homologada, por meu despacho do dia 03/09/2018, a Lista de Classificação Final, relativa ao procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, publicitado na Bolsa de Emprego Público (código de oferta — OE 201807/0311 e OE 201807/0314).

A Lista de Classificação Final encontra-se afixada em local visível e público e disponível na página eletrónica do Município.

5 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

311633944

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 13450/2018

Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes

Discussão pública

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 28 de agosto de 2018, que, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República*, e durante 20 dias, se encontra aberto um período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes.

A referida proposta, acompanhada dos pareceres emitidos em sede de conferência procedimental, estarão disponíveis para consulta nas instalações do Posto de Turismo da Póvoa de Varzim, sito na Praça do Marquês de Pombal, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9h30 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 18h00.

A proposta e os demais elementos acima referidos serão também disponibilizados para consulta no *site* da Câmara Municipal na Internet.

Durante o período de discussão pública, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento deve ser enviado por correio eletrónico para geral@cm-pvarzim.pt ou remetido por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim — «Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes» — Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República* e na comunicação social, sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

2018-09-05. — O Presidente da Câmara, *Aires Henriques do Couto Pereira*.

311634162

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

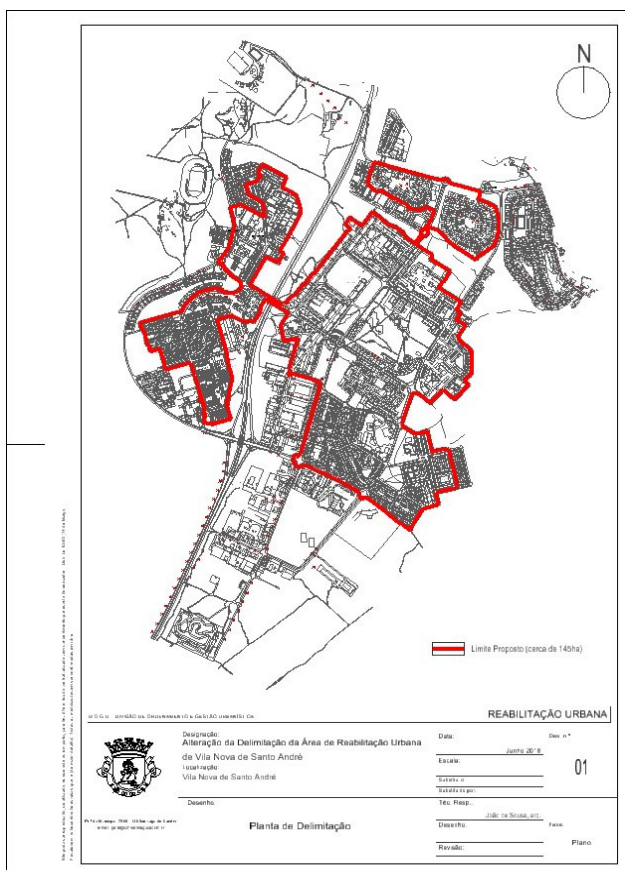
Aviso n.º 13451/2018

Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Vila Nova de Santo André

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, torna público, que em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 19 de julho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de junho de 2018, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Vila Nova de Santo André, em conformidade com a planta em anexo e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, que a alteração da delimitação da ARU de Vila Nova de Santo André é composta pela Memória Descritiva, Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais. Os referidos elementos podem ser consultados na página eletrónica do Município no endereço www.cm-santiagocacem.pt ou na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, no edifício da sede do Município, entre as 8.30h e as 16.00h.

5 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Beijinha*.



311631619

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Despacho n.º 8934/2018

Procedimento com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento Municipal de Ambiente e Atividades Económicas

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º, n.º 1, prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento Municipal de Ambiente e Atividades Económicas, aberto na sequência de meu Despacho n.º 47/2018/DIRH, de 16/03/2018, publicitado através do aviso n.º 5742/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27/04/2018, e publicitado na Bolsa de Emprego em 02/05/2018, com o código da oferta n.º OE201805/0020, verificou-se a apresentação a procedimento concursal de apenas uma candidatura.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado verificou que a candidata Técnica Superior Ana Sofia de Oliveira Rodrigues Pires reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do júri, a candidata reúne as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação em comissão de serviço da licenciada em Matemática Aplicada Ana Sofia de Oliveira Rodrigues Pires (Técnica Superior) para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento Municipal de Ambiente e Atividades Económicas.

Nos termos do disposto nos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e de acordo com o despacho da Senhora Vereadora Carla Guerreiro em substituição da Presidente da Câmara n.º 178/2018/DIRH, de 27 de agosto de 2018, o provimento é feito com efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

28 de agosto de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

Nota curricular

Nome: Ana Sofia de Oliveira Rodrigues Pires
Habilitações Académicas: Licenciatura em Matemática Aplicada, Ramo de Investigação Organizacional.
Atividade Profissional:

No Município de Setúbal:

Chefe de Divisão de Higiene Urbana de 06/11/2017 até à presente data;
Técnica Superior de 26/03/2012 até 05/11/2017.

No Município de Lisboa:

Técnica Superior (área de Limpeza Urbana) de 01/12/2004 até 25/03/2012.

A candidata ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área de atuação da unidade orgânica.

311634024

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 13452/2018

Consolidação de mobilidade

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público



AVISO

PLANO DE PORMENOR DA ÁREA ENVOLVENTE AO QUARTEL DE PAREDES DISCUSSÃO PÚBLICA

AIRES HENRIQUE DO COUTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 28 de agosto de 2018, que, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no Diário da República, e durante 20 dias, se encontra aberto um período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes.

A referida proposta, acompanhada dos pareceres emitidos em sede de conferência procedimental, estarão disponíveis para consulta nas instalações do Posto de Turismo da Póvoa de Varzim, sito na Praça do Marquês de Pombal, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9h30 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 18h00.

A proposta e os demais elementos acima referidos serão também disponibilizados para consulta no site da Câmara Municipal na Internet.

Durante o período de discussão pública, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento deve ser enviado por correio eletrónico para geral@cm-pvarzim.pt ou remetido por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim - "Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes" - Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no Diário da República e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

Póvoa de Varzim, 2018-08-31

O Presidente da Câmara,

Aires Henrique do Couto Pereira

Autoridade Marítima aconselha precaução na ida à praia

Com o fim da época balnear na maioria das praias, estas deixaram de ter assistência em permanência pelos nadadores-salvadores, ausência de sinalética e equipamentos para a assistência a banhistas.

Atualmente, as temperaturas do ar mantêm-se favoráveis à prática balnear, pelo que a Autoridade Marítima Nacional recomenda à população que opte por praias que ainda disponham de assistência permanente, adotando sempre uma cultura de segurança e prevenção, redobrando os cuidados junto à linha de água. A AMN pede às pessoas que nunca virem as costas ao mar, que vigiem as crianças e que tenham especial atenção aos agueiros.



Fim da época balnear motivou aviso

Golfinhos mortos dão à costa no Carvalhido

Dois golfinhos sem vida deram à costa na praia do Carvalhido, em pleno centro da cidade, ao início da tarde do passado dia 13 de setembro.

Por questões de precaução, e uma vez que os animais se encon-

travam em avançado estado de decomposição, a capitania resolveu interditar a praia até ao final da manhã seguinte. Os animais estavam na zona da rebentação e só foram removidos nessa altura.



Praia esteve interdita por precaução

Compostagem caseira em demonstração no Mercado

Na manhã de 12 de setembro a LIPOR promoveu no Mercado Municipal uma campanha de promoção de compostagem caseira.

A LIPOR pretendeu assim partilhar as boas práticas da empresa no tratamento dos resíduos orgâ-

nicos, procurando envolver e sensibilizar para a importância da separação dos mesmos. Iniciativa no âmbito da comemoração dos 10 anos de promoção da compostagem caseira pela LIPOR e pelos seus municípios associados.



Campanha promovida pela LIPOR

Empresários definem estratégias para o turismo sustentável

O posto de turismo recebeu no dia 12 de setembro uma sessão de apresentação sobre Turismo Sustentável, promovida pela Biosphere Portugal e Câmara Municipal. A finalidade foi divulgar os objetivos do Turismo de Portugal e a Estratégia do Turismo 2027.

Foi uma sessão dirigida a empresas e particular que trabalham nesta área, uma vez que o programa quer alinhar as práticas do setor do turismo àquilo que são os novos requisitos dos turistas, ou seja, autenticidade, identidade, tecnologia, segurança e sustentabilidade.



AVISO

PLANO DE PORMENOR DA ÁREA ENVOLVENTE AO QUARTEL DE PAREDES DISCUSSÃO PÚBLICA

AIRES HENRIQUE DO COUTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 28 de agosto de 2018, que, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República*, e durante 20 dias, se encontra aberto um período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes.

A referida proposta, acompanhada dos pareceres emitidos em sede de conferência procedimental, estarão disponíveis para consulta nas instalações do Posto de Turismo da Póvoa de Varzim, sito na Praça do Marquês de Pombal, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9h30 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 18h00.

A proposta e os demais elementos acima referidos serão também disponibilizados para consulta no site da Câmara Municipal na Internet.

Durante o período de discussão pública, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento deve ser enviado por correio eletrónico para geral@cm-pvarzim.pt ou remetido por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim - "Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes" - Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República* e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

PÓVOA DE VARZIM, 2018-08-31

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

AIRES HENRIQUE DO COUTO PEREIRA

e. D. G. L.

A

18.OCT.2018

Ex. ^{mo} Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 da Póvoa de Varzim

Maria Costa

Data: 10 de Outubro de 2018

Assunto: Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes – Reclamação/Sugestão

Maria de Fátima da Silva Figueiredo da Costa, contribuinte nº187.596.018, titular do Cartão de Cidadão nº05982439-5-ZY0, válido até 18-04-2021, residente na Rua de Santo António, n.º66, freguesia de Navais, concelho da Póvoa de Varzim, código postal nº4495-222PVZ, sendo proprietário do terreno sito no Lugar de Paredinhas, freguesia de Beiriz, concelho da Póvoa de Varzim, como proprietária, e também em representação dos meus filhos, venho expor o seguinte:

- Em partilhas familiares, que duraram alguns anos, e foram concluídas durante 2017, foi-me adjudicado o terreno sito no Lugar de Paredinhas, freguesia de Beiriz, Póvoa de Varzim, conforme planta anexa.
- Nessa altura, a avaliação do terreno foi feita, por quem conhece da matéria, como sendo um terreno destinado a construção de habitações. Nada nos foi alertado sobre outros planos, e afins!...
- Os meus 3 filhos, com idades compreendidas entre os 26 e os 35 anos, tendo conhecimento dessa realidade, e necessitando de local para construir a sua moradia de habitação unifamiliar a curto prazo, manifestaram logo interesse em ficar com esse terreno, visto que tenho enorme vontade em que estes permaneçam no nosso concelho, e de preferência perto da cidade, embora tenham outras alternativas, mas menos do seu agrado, por serem fora do concelho da Póvoa de Varzim.
- Dado esse interesse, e tendo em conta as informações prestadas pelo avaliador, foi acordado entre os herdeiros que esse terreno ficaria para a minha família, pelo preço atribuído como sendo de construção, fazendo naturalmente as devidas contas/acertos da herança com os restantes herdeiros.
- Mais tarde (durante o ano de 2017), sendo a minha filha Carla a primeira a necessitar de construir a sua moradia, fomos surpreendidos com indicadores menos favoráveis dados pelo técnico contratado para tratar dos projectos, e que se prendiam com os acessos, e com a falta de infra-estruturas, e, ainda mais grave, com o facto de estarem previstos novos arruamentos sobre esse terreno.
- Então, para obter respostas mais concretas sobre a nossa intensão, apresentamos um PIP - Pedido de Informação Prévia na CMPV (Processo n.º140/18), confirmando as nossas preocupações com a resposta desfavorável, mas, pelo seu teor, sem grande expectativa de que o assunto fosse facilmente resolvido.
- Nesse momento, senti-me enganada, furtada e revoltada com toda a situação. A minha vida acabou por ser bastante afectada, bem como a do resto da minha família directa, nomeadamente dos filhos, o que me levou a passar mal ao nível psicológico, com diagnósticos de depressão. Além disso, tudo isto levou-me ao isolamento, e afastamento dos meus próprios irmãos (restantes herdeiros) por motivos de revolta e desilusão. Acabou por ser uma falsa herança, o que teve um impacto muito negativo na minha vida, e consequências, que já consideram irremediáveis, por estar psicologicamente afectada.
- Entretanto, foi-nos informado que estava já em curso o estudo para o PP da área envolvente ao quartel de Paredes, que abrangia também o nosso terreno, e que estaria para breve a sua publicação, e ainda que, nessa altura, poderíamos procurar minimizar os prejuízos que a situação nos está a acarretar.

- Tendo então conhecimento de que tal plano está em consulta pública, e sendo fácil de constatar que nos é tremendamente prejudicial, **vimos solicitar a V/Ex. cias a sua revisão/ajustamento, apresentando para o efeito uma solução que nos parece mais ajustada, e que não prejudica tal plano**, permitindo-nos cumprir com o nosso sonho/projecto, destinado a 3 filhos, e cujo custo na herança já foi suportado.

Pedimos então o seguinte:

- Que os arruamentos sejam ajustados para norte/poente (ver croquis em anexo), encaixando-se melhor no cadastro dos prédios envolventes, e viabilizando dessa forma a nossa pretensão, sendo de realçar que esta solução, no nosso entender, não prejudica vizinhos, muito menos os princípios do plano.

- No sentido de assegurar soluções de transição, que seja possível utilizar o caminho público existente, enquanto não forem abertos os novos arruamentos (nova confrontação!...), e enquanto não for também executado o circuito pedonal nesse caminho, que deverá ser subsequente a tais arruamentos novos.

- Parece-nos ainda que uma solução, à imagem da nossa proposta, será mais fácil de concretizar, dado que não ficará totalmente condicionada à abertura dos novos arruamentos, e conseqüentemente acaba por envolver menos proprietários, possibilitando a sua gradual concretização. A solução tal como está, ou seja, eliminação da frente urbanística para o caminho existente, cria enormes incertezas, e potencia o "arrastar-se" da situação no tempo, até não se sabe bem quando, o que deverá ser de evitar.

- Acrescente-se finalmente que, o percurso pedonal, tendo uma largura de 4m, poderá servir de acesso automóvel condicionado, somente para as garagens das habitações aí a construir, dando-lhe assim uma utilização muito mais profícua, o que mitiga eventuais problemas de asseio e segurança, caso venha a ser apenas pedonal. Repare-se que a experiência existente com percursos somente pedonais em áreas urbanas, tem potenciado a existência de logradouros insalubres e inestéticos, levando à gradual pouca utilização, e falta de segurança, o que potencia a sua rápida degradação.

- Diremos pois que, a solução que propomos para o caminho existente, para além de resolver as nossas necessidades e expectativas, ajudaria a resolver também as de outros vizinhos eventualmente menos informados, e evitar eventuais problemas futuros, caso esse caminho seja transformado somente em percurso pedonal, o que, salvo melhor opinião, nos parece de todo desaconselhável.

- As peças desenhadas anexas, para além de traduzirem a proposta resultante da nossa insatisfação em relação ao que foi projectado, indicam ainda o que poderá ser a divisão do terreno para os 3 filhos, em condições que permitem o seu arranque imediato pelo caminho existente, sabendo-se, todavia, que a parcela mais a norte ficará sempre mais dependente do avanço, ou não, de vizinhos a montante.

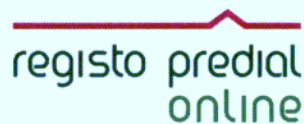
- Diria ainda que, no nosso entender, a proposta que apresentamos pode ajudar também a minorar os prejuízos para outros vizinhos, sendo uma solução que colherá satisfação dos proprietários/moradores, e lhes dará segurança, podendo assim garantir um grande orgulho com a execução deste plano.

Neste contexto gostaríamos de ver atendidas as nossas pretensões, não deixando de realçar que, no geral, a proposta de implantação (rede viária) que apresentamos parece-nos mais adequada, sabendo-se também que, no nosso entender, não prejudica outros proprietários locais, antes pelo contrário.

Tendo a certeza de que analisarão a nossa reclamação/sugestão com a devida atenção, e que tudo farão para atender às nossas pretensões, deixamos os mais respeitosos cumprimentos,

Navais/Póvoa de Varzim, 10 de Outubro de 2018

A Requerente Maria de Fátima da Silva Figueredo etc



Maria Costa

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1603-09913-131306-002328

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 135, Livro N.º: 1

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: LEIRA GRANDE DE PAREDINHAS OU CAMPO DA SILVA

SITUADO EM: Lugar de Paredinhas

ÁREA TOTAL: 4426,7 M2

ÁREA DESCOBERTA: 4426,7 M2

Usada a faculdade de atualização de área prevista no n.º 1, do artigo 28.º-B, do Código do Registo Predial

MATRIZ n.º: 1549 NATUREZA: Rústica

FREGUESIA: Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Leira Grande de Paredinhas ou Campo da Silva, de lavradio - norte , Avelino Costa Vilar , sul, caminho público , nascente , José Carlos Silva Martins e outros e de poente , herdeiros de Ilda Leite da Silva .

O(A) Conservador(a)

Maria Teresa Ribeiro Cardoso

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Castro Marim

AP. 37 de 2017/06/13 09:03:21 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2017/06/13 09:03:21 UTC

CAUSA : Partilha da Herança

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FIGUEIREDO DA COSTA

NIF 187596018

Casado/a com ISAC ANDRÉ TORRES DA COSTA no regime de Comunhão de adquiridos

NIF do Conjuge 177823232

Morada: Rua de Santo António, n.º 66, Navais

Localidade: Póvoa do Varzim

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** VALENTIM JOSÉ DE FIGUEIREDO

NIF 126093466

** LUCILIA DA SILVA FERREIRA

NIF 122694295

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Maria Teresa Ribeiro Cardoso

Maria Costa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-02-2018 e válida até 23-08-2018

REQUERENTE: Maria de Fátima da Silva Figueiredo Costa

LOCAL DO TERRENO: Lugar de Paredinhas, Beiriz, Póvoa de Varzim

ASSUNTO: Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes – Reclamação/Sugestão

Levantamento Fotográfico e Imagens “Google”

Através das fotografias que se seguem procuramos apresentar as condições de acesso ao prédio de que somos proprietários, justificando também a manutenção do arruamento para servir as habitações existentes, e as que gostaríamos de construir no nosso terreno, sendo de realçar que o referido arruamento, no futuro, poderá transformar-se num percurso pedonal, e servir somente para acesso automóvel aos residentes actuais, e futuros, com frente para essa rua.

Neste contexto, tendo em conta a localização do terreno (ver fotos abaixo), diga-se que os acessos, apesar de se apresentar algo precários, são fundamentais para servir as habitações lá existentes, podendo o arruamento ser alargado para o mínimo de 4,00m, potenciando desse modo a futura urbanização (área residencial) nas frentes com o referido arruamento/percurso pedonal.



Acesso a partir da rua de Mauverde
Início da rua/caminho para o terreno



Acesso junto aos reservatórios

Efectivamente, poderá dizer-se que, caso o plano passe por transformar esse caminho/rua existente, exclusivamente num percurso pedonal, terá de ser encontrada uma solução razoável para os prédios/edifícios já existentes (deixarão de ter o acesso automóvel actual!), e, além disso, os prédios passam a ter somente logradouros virados para esse percurso pedonal, o que poderá vir a criar problemas em termos de asseio e segurança desse percurso pedonal.

Neste contexto, poderá ser mais ajustado, e ajudará a resolver o problema para a área residencial, ancorar nesse caminho edificações que podem ser erigidas nessa zona, considerando um alargamento para 4m, e permitindo que, quando esse arruamento vier a passar a pedonal, também possa continuar as servir as habitações, embora com acesso condicionado a residentes.



Estado actual do caminho de acesso



Zona do terreno onde se pretende construir

Com base nas imagens Google que se seguem tentamos explicar a situação actual, bem como os terrenos que, segundo a proposta do plano, ficarão integrados em área residencial, e que, sem uma solução na linha do que aqui propomos, parece-nos que ficarão sem condições para a sua eventual urbanização.



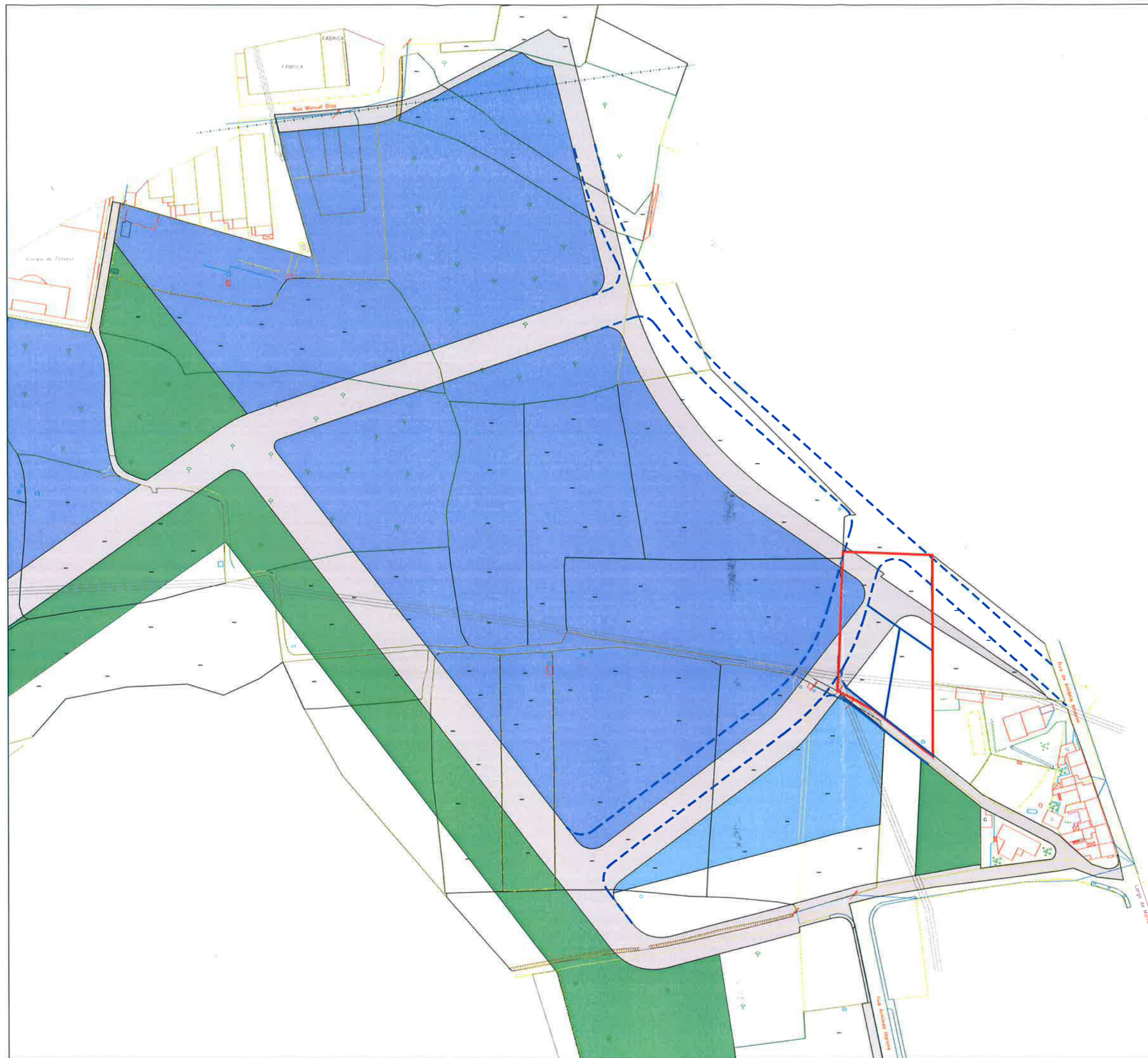
Diga-se finalmente que, na nossa proposta, não nos preocupamos somente com a solução para o nosso caso, mas sim com uma solução abrangente, ou seja; que possa resolver as nossas necessidades, e simultaneamente não prejudique, nem condicione as expectativas dos vizinhos.


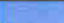



Navais/Póvoa de Varzim, 10 de Outubro de 2018

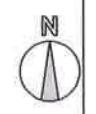
A Requerente

Maria de Fátima de Silva Figueiredo Costa

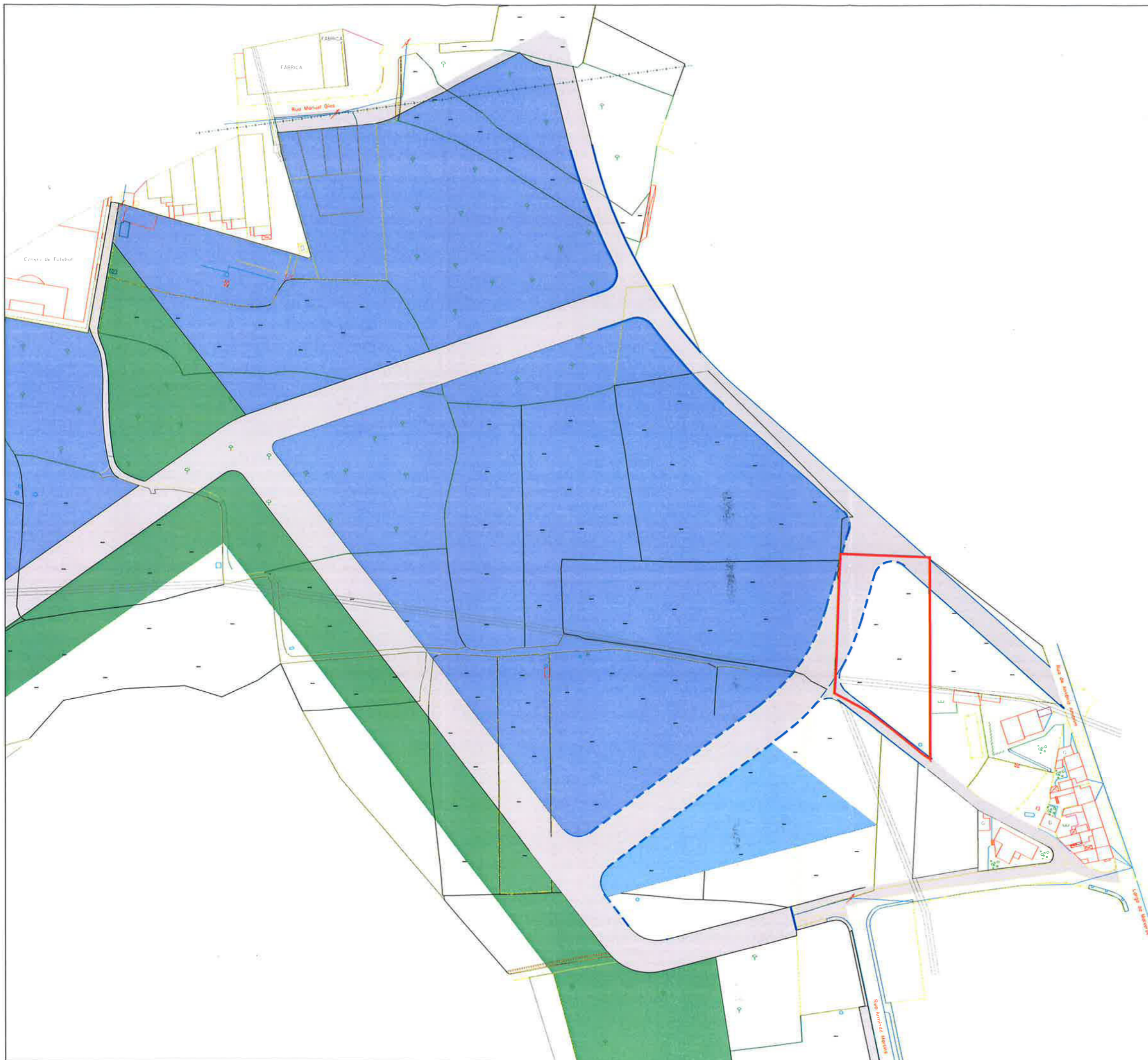
Maria da Costa



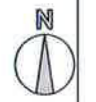
-  PROPOSTA PARA NOVAS INFRAESTRUTURAS ESTRUTURANTES
-  ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS
-  ESPAÇOS DE USO ESPECIAL - EQUIPAMENTO ESTRUTURANTE
-  ESPAÇOS VERDES
-  ESPAÇOS DE INFRAESTRUTURAS ESTRUTURANTES



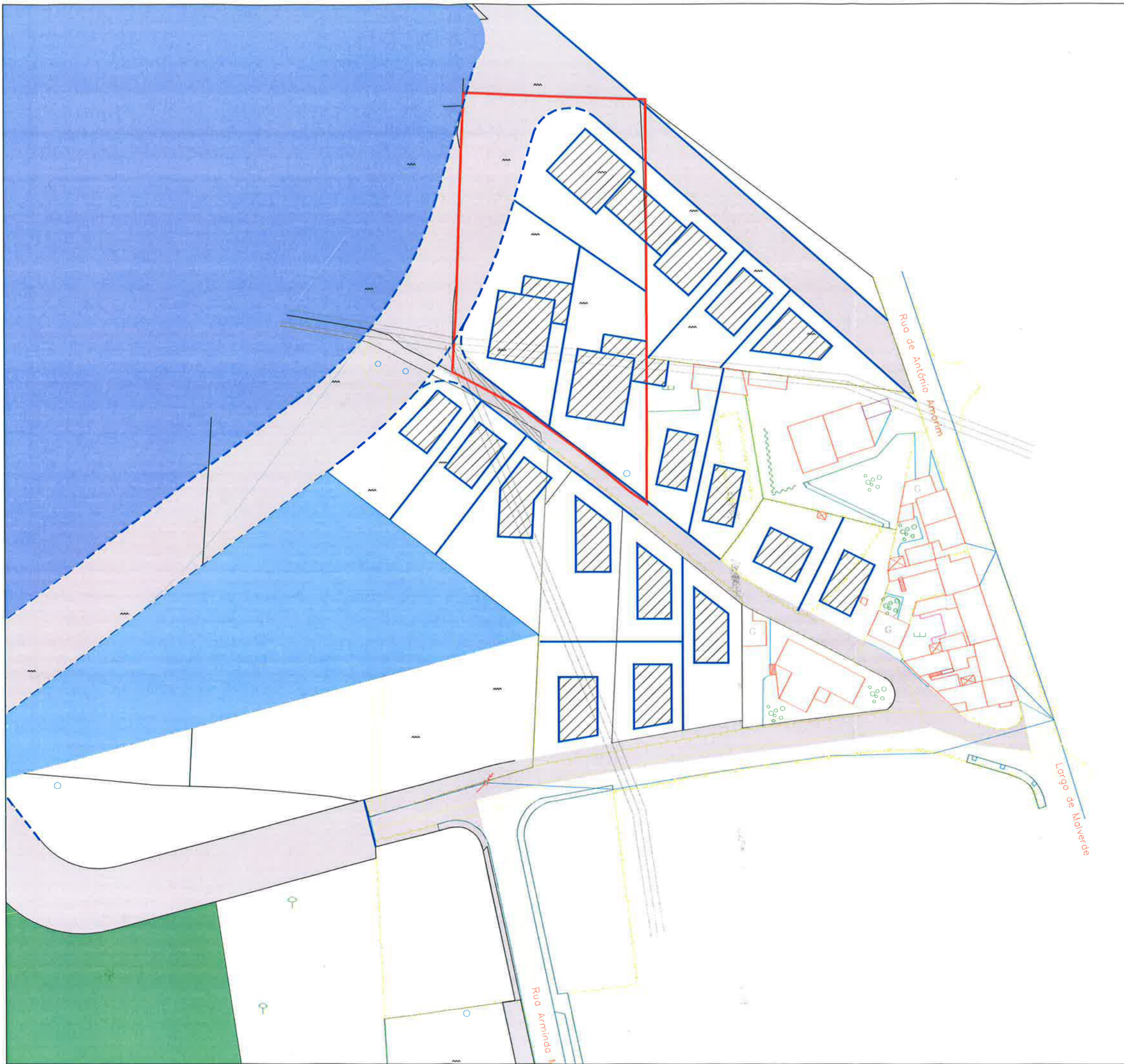
Maria Costa







- ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS
- ESPAÇOS DE USO ESPECIAL - EQUIPAMENTO ESTRUTURANTE
- ESPAÇOS VERDES
- ESPAÇOS DE INFRAESTRUTURAS ESTRUTURANTES



Maria Costa



-  ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS
-  ESPAÇOS DE USO ESPECIAL - EQUIPAMENTO ESTRUTURANTE
-  ESPAÇOS VERDES
-  ESPAÇOS DE INFRAESTRUTURAS ESTRUTURANTES

